

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E
CIDADANIA DE SEGUNDO GRAU (CEJUSC DE 2º GRAU)**

ATA DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO

Autos do Processo n. 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n. 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n. 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n. 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Aberta audiência de mediação, aos **29 dias do mês de abril de 2021, às 09:00 horas**, no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com base na Resolução n. 125/2010 do CNJ e Resolução n. 873/2018 do TJMG, presidida pelo Desembargador Newton Teixeira Carvalho, Terceiro Vice Presidente do TJMG.

Presentes, o Desembargador Ronaldo Claret de Moraes, Coordenador-Adjunto do CEJUSC de 2º Grau; o Juiz de Direito Auxiliar

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

da 3ª Vice Presidência, José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras, e o Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Belo Horizonte/MG, Paulo de Tarso Tamburini Souza.

E, ainda, **pelo** Estado de Minas Gerais, o Secretário-Adjunto de Estado de Planejamento e Gestão, Luís Otávio Milagres de Assis; o Advogado-Geral, Dr. Sérgio Pessoa de Paula Castro; e o Procurador do Estado, Lyssandro Norton Siqueira; **pelo** Ministério Público do Estado de Minas Gerais os Promotores de Justiça, Leonardo Castro Maia e André Sperling; **pelo** Ministério Público Federal, a Procuradora da República, Ludmila Junqueira Duarte Oliveira; **pela** Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, os Defensores Públicos, Carolina Morishita Mota Ferreira e Felipe Augusto Cardoso Soledade; **pela** VALE S/A a Gerente Jurídica, Lilian Simões, e os advogados, Marina Amorim, Bernardo Santana de Vasconcellos, Leonardo Pereira Lamego e Wilson Pimentel.

Presentes, também, o representantes da ATI's: Região 2 (Michelle Regina A.P. Rocha e Luis Henrique Shikasho); Região 3 (Silvéria Aparecida Baeça, Alexandre de Lima Chumbinho e Pedro Henrique Dias Marques); Região 4 (Roziane Reginalda Chaves Duarte e Pedro Gustavo G. Andrade); Região 5 (Adriane Aparecida Rodrigues Guedes e Gustavo Aguiar Simim).

Iniciada a audiência, as partes concordaram com os seguintes aspectos:

- 1) A juntada, nesta ata, do cronograma para execução do acordo, o qual foi apresentado pelas instituições jurídicas, e, em complementação, a planilha apresentada pela VALE, versando sobre os mesmos temas;
- 2) Ficam ressalvados os prazos e valores eventualmente adicionais que dependem da decisão judicial acerca da data do

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

trânsito em julgado da sentença que homologou o acordo;

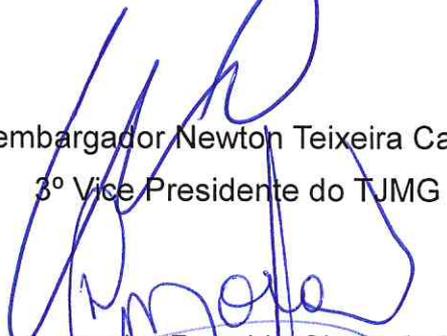
- 3) Foi sugerido, pelo Juiz da causa, e aceito pelos presentes, a divulgação de todos os documentos da execução do acordo e do seu respectivo cronograma, o que se dará através do site www.probrumadinho.mg.gov.br; o *upload* dos documentos ficará a cargo dos compromitentes; a VALE S/A enviará os documentos que desejar divulgar para o e-mail comite.probrumadinho@planejamento.mg.gov.br, ficando os compromitentes obrigados a divulgarem a totalidade dos referidos documentos no prazo máximo de 24 horas;
- 4) Tão logo a UFMG junte aos autos o relatório determinado em despacho anteriormente proferido que designou esta audiência, este será submetido à apreciação e avaliação das partes, no prazo de 10 dias;
- 5) Ficou acordado entre as partes que as auditorias a serem contratadas para exame financeiro das contas referentes as despesas dos anexos I.1 e I.2 serão selecionados pelos compromitentes, submetidas ao juízo, com relatórios definitivos;
- 6) As auditorias que envolvem as despesas destinadas ao Estado serão auditadas pelos mecanismos próprios da Administração Pública;
- 7) Os recursos provenientes do acordo não poderão ser destinados a finalidade diversa da prevista no mesmo;
- 8) Os esclarecimentos e ajustes constantes do presente termo não constituem qualquer alteração ou novação das cláusulas homologadas em 04 de fevereiro de 2021, mas tão somente dão organização e método à execução do acordo.

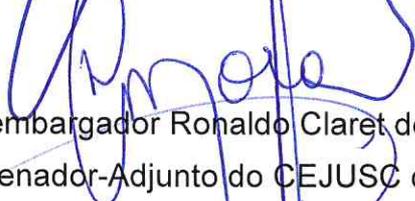
Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

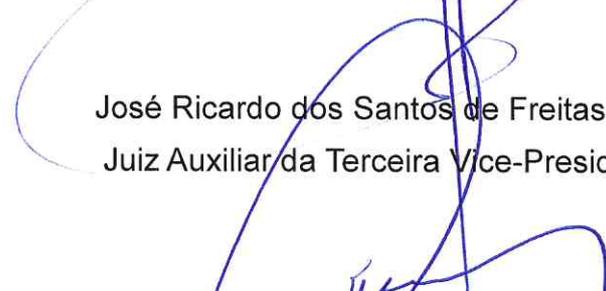
Em seguida, pelo Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Belo Horizonte/MG, Dr. Paulo de Tarso Tamburini Souza foi proferido o seguinte despacho: "Vistos. Considerando que as partes concordaram nos pontos registrados na presente ata, determino que seja procedida a autuação, em apenso, de autos separados por execução de obrigação. Com o cumprimento desta determinação, as partes ficam cientes que deverão dirigir eventuais petições aos autos respectivos. Considerando a decisão sobre as auditorias, fica a E&Y autorizada a concorrer às funções de auditoria igualmente na execução do acordo."

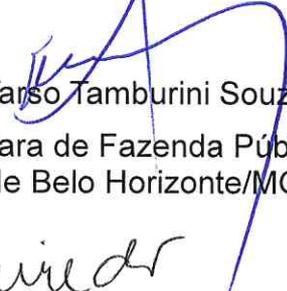
Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que foi lida e assinada por todos os presentes.

Audiência encerrada às 13 horas.


Desembargador Newton Teixeira Carvalho
3º Vice Presidente do TJMG


Desembargador Ronaldo Claret de Moraes
Coordenador-Adjunto do CEJUSC de 2º Grau

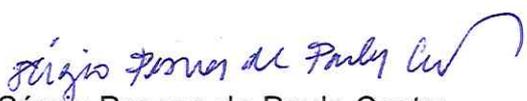

José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras
Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência


Paulo de Tarso Tamburini Souza
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da
comarca de Belo Horizonte/MG

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.


Luis Otavio Milagres de Assis

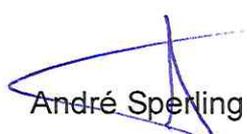
Secretário-Adjunto de Estado de Planejamento e Gestão


Sérgio Pessoa de Paula Castro

Advogado-Geral do Estado


Lyssandro Norton Siqueira

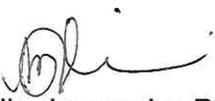
Procurador do Estado


André Sperling

Promotor de Justiça


Leonardo Castro Maia

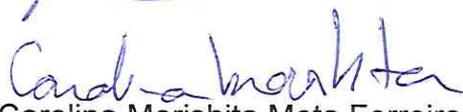
Promotor de Justiça


Ludmila Junqueira Duarte Oliveira

Procuradora da República

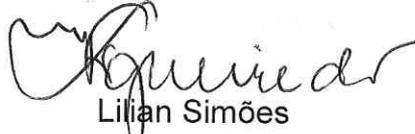

Felipe Augusto Cardoso Soledade

Defensor Público do Estado

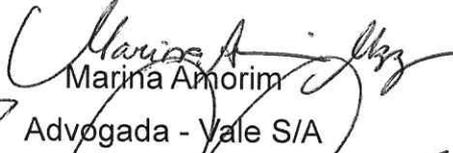

Carolina Morishita Mota Ferreira

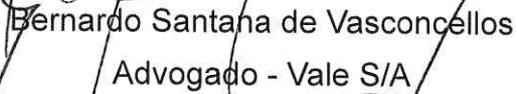
Defensora Pública do Estado

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.


Lilian Simões

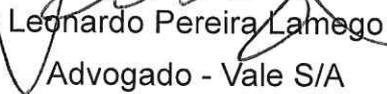
Gerente Jurídica – Vale S/A


Marina Amorim
Advogada - Vale S/A


Bernardo Santana de Vasconcellos
Advogado - Vale S/A

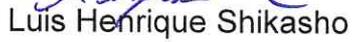

Wilson Pimentel

Advogado – Vale S/A


Leonardo Pereira Lamego
Advogado - Vale S/A

Michelle Regina A.P. Rocha

Região 2


Luis Henrique Shikasho

Região 2

Silvéria Aparecida Baeça

Região 3

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

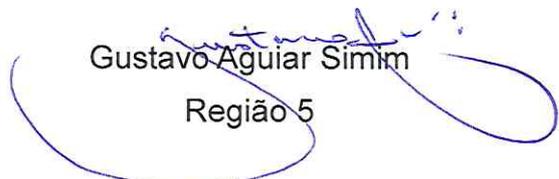

Alexandre de Lima Chumbinho
Região 3

Pedro Henrique Dias Marques
Região 3


Roziane Reginalda Chaves Duarte
Região 4


Pedro Gustavo G. Andrade
Região 4


Adriane Aparecida Rodrigues Guedes
Região 5


Gustavo Aguiar Simim
Região 5





CORRESPONDENT	ANEXO	Previsão expressa no Acordo	O que já foi realizado	O que deverá ainda ser realizado	Prazo para a realização da atividade
	III	<p>"4.4.7. A quantia de R\$ 4.950.000,000,00 (quatro bilhões novecentos e cinquenta milhões de reais) será destinada à operacionalização e execução do Programa de Mobilidade, descrito no Anexo III, a ser gerido pelo Poder Executivo Estadual, sendo de propriedade do Estado de Minas Gerais todas as intervenções e obras realizadas deles decorrentes. Trata-se de obrigação de pagar da Vale, em 12 (doze parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 412.500.000,00 (quatrocentos e doze milhões e quinhentos mil reais), cada, sendo a primeira em até 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado da decisão homologatória deste Acordo e a segunda em até 210 (duzentos e dez) dias após o pagamento da primeira parcela e as demais a cada 6 (seis) meses após o pagamento da parcela anterior."</p>	<p>Prazo em curso para a realização da primeira parcela do depósito judicial. A VALE requereu a criação de um procedimento específico para viabilizar a transferência dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações de pagar previstas pelo Acordo Global, tendo em vista que o valor supera o máximo das guias usuais de depósito judicial. Em 15.4.21, foi proferida decisão que determinou que sejam abertas contas judiciais específicas para os pagamentos a serem realizados ao Estado.</p>	<p>Realização de depósito em conta judicial, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 412.500.000,00 (quatrocentos e doze milhões e quinhentos mil reais), cada, sendo a primeira em até 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado da decisão homologatória deste Acordo e a segunda em até 210 (duzentos e dez) dias após o pagamento da primeira parcela e as demais a cada 6 (seis) meses após o pagamento da parcela anterior.</p>	<p>O prazo para a realização do depósito da primeira parcela se encerra em 29.05.21. Já o depósito da segunda parcela deve ser feito até o dia 25.12.21, sendo as subseqüentes feitas a cada 6 (seis) meses da parcela anterior.</p>
2	IV	<p>"4.4.8. A quantia de R\$ 3.650.000,000,00 (três bilhões seiscentos e cinquenta milhões de reais) será destinada à operacionalização e execução do Programa de Fortalecimento do Serviço Público, descrito no Anexo IV, a ser gerido pelo Poder Executivo Estadual. Trata-se de obrigação de pagar da Vale, cuja quitação ocorrerá mediante o depósito em conta judicial em (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 608.333.333,33 (seiscentos e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cada, sendo a primeira em até 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado da decisão homologatória do Acordo, a segunda em até 210 (duzentos e dez) dias após o pagamento da primeira parcela e as demais a cada 6 (seis) meses após o pagamento da parcela anterior."</p>	<p>Prazo em curso para a realização da primeira parcela do depósito judicial. A VALE requereu a criação de um procedimento específico para viabilizar a transferência dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações de pagar previstas pelo Acordo Global, tendo em vista que o valor supera o máximo das guias usuais de depósito judicial. Em 15.4.21, foi proferida decisão que determinou que sejam abertas contas judiciais específicas para os pagamentos a serem realizados ao Estado.</p>	<p>Realização de depósito em conta judicial, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 608.333.333,33 (seiscentos e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cada, sendo a primeira em até 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado da decisão homologatória deste Acordo e a segunda em até 210 (duzentos e dez) dias após o pagamento da primeira parcela e as demais a cada 6 (seis) meses após o pagamento da parcela anterior.</p>	<p>O prazo para a realização do depósito da primeira parcela se encerra em 29.05.21. Já o depósito da segunda parcela deve ser feito até o dia 25.12.21, sendo as subseqüentes feitas a cada 6 (seis) meses da parcela anterior.</p>
3	II.3	<p>"4.4.6. A quantia de R\$ 2.050.000,000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais) será destinada à operacionalização e execução dos Projetos de Segurança Hídrica, indicado no Anexo II.3, a ser gerido pelo Poder Executivo Estadual, sendo de propriedade do Estado de Minas Gerais todas as intervenções e obras realizadas deles decorrentes. Trata-se de obrigação de pagar da Vale, cuja quitação ocorrerá, nos termos do capítulo 8 deste Acordo, mediante liberação do valor total deste Anexo das quantias depositadas judicialmente. Caso o valor das garantias não seja suficiente, a Vale fará o depósito do valor integral em conta judicial, em parcela única, em até 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão homologatória deste Acordo."</p>	<p>A VALE requereu a criação de um procedimento específico para viabilizar a transferência dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações de pagar previstas pelo Acordo Global e o envio de ofício ao BB para indicação do saldo das garantias judiciais. Em 15.4.21, foi proferida decisão que determinou que sejam abertas contas judiciais e transferidos os recursos correspondentes aos Projetos.</p>	<p>Caso o valor das garantias não seja suficiente, a Vale fará o depósito do valor integral em conta judicial, em parcela única, em até 30 (trinta) dias.</p>	<p>Não há - depende da verificação do eventual saldo.</p>

4	CI. 4.4.9	<p>"4.4.9. A quantia de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais) será destinada aos projetos Biotábrica Wolbachia e Funed, nos termos dessa cláusula: (...) 4.4.9.2. O projeto Funed, obrigação de fazer da Vale, contempla a reestruturação da fundação Ezequiel Dias (FUNED) e fornecimento de insumos, sendo a governança deste projeto estabelecida em instrumento jurídico próprio, com exceção da Auditoria, que seguirá o estabelecido neste Acordo, conforme capítulo 6. Para fins de remanejamento do valor, observam-se o teto e as hipóteses de remanejamento do Anexo IV."</p>	<p>TC Wolbachia assinado e homologado judicialmente. Quanto ao projeto FUNED, aguarda-se alinhamento técnico de escopo e avanço na celebração do Termo de Compromisso.</p>	<p>Alinhamento técnico sobre escopo do projeto FUNED e avanço nas tratativas do Termo de Compromisso respectivo. Termo de Compromisso da Wolbachia em execução.</p>	<p>Não há prazo para celebração do TC FUNED. TC Wolbachia em execução. Os prazos relativos ao Projeto Biotábrica Wolbachia foram estabelecidos pelo Termo de Compromisso: (a) construção da biotábrica para a produção de mosquitos Aedes aegypti com a bactéria Wolbachia pipiens, no prazo de 15 (quinze) meses, contados a partir da data do licenciamento do terreno; e (b) o custeio, por 5 (cinco) anos, de implementação e execução do Projeto pela Fiocruz, a contar da data da assinatura da licença de operação da biotábrica.</p>
5	Anexo 1.3	<p>"4.4.3. A quantia de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) será destinada à realização dos Projetos para Bacia do Paraopeba, indicados no Anexo 1.3, conforme o detalhamento a ser conduzido pela Vale e aprovado de forma colegiada pelos compromitentes. Trata-se de obrigação de fazer e, portanto, a execução dos projetos será realizada pela Vale."</p>	<p>As partes vêm realizando reuniões para o Pacote de Respostas Rápidas, que contempla projetos de saúde, atendimento social e agricultura.</p>	<p>Com relação ao Pacote de Respostas Rápidas, a Vale recebeu as Notas Técnicas revisadas e está trabalhando na sua avaliação para posterior detalhamento dos projetos, enviando os melhores esforços para fazê-lo em 30 dias. Quanto ao restante, aguarda-se o término da consulta para priorização e eventual proposta dos Municípios (90 dias, cf. cláusula 5.5.4) para início do detalhamento e análise de viabilidade técnica e financeira.</p>	<p>O prazo para o envio dos projetos pelos Municípios se encerrará em 05.05.21. Após o recebimento, os compromitentes irão avaliar os projetos, de forma colegiada. Na sequência, farão a consulta aos Municípios para fins de priorização. Com a definição dos projetos prioritários, a Vale providenciará o detalhamento dos programas, em até 180 dias contados da apresentação do relatório das prioridades pelos compromitentes.</p>
5	Anexo 1.4	<p>"4.4.4. A quantia de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) será destinada à realização dos Projetos para Brumadinho, indicados no Anexo 1.4, conforme o detalhamento a ser conduzido pela Vale após o processo de priorização pelas pessoas atingidas, e aprovado de forma colegiada pelos compromitentes. Trata-se de obrigação de fazer, portanto a execução dos projetos será realizada pela Vale."</p>	<p>As partes vêm realizando reuniões para o Pacote de Respostas Rápidas, que contempla projetos de saúde, atendimento social e agricultura.</p>	<p>Com relação ao Pacote de Respostas Rápidas, a Vale recebeu as Notas Técnicas revisadas e está trabalhando na sua avaliação para posterior detalhamento dos projetos, enviando os melhores esforços para fazê-lo em 30 dias. Quanto ao restante, aguarda-se o término da consulta para priorização e lista de projetos a serem detalhados para início do detalhamento e análise de viabilidade técnica e financeira.</p>	<p>Os compromitentes irão avaliar os projetos, de forma colegiada e, na sequência, farão a consulta às comunidades para fins de priorização. Com a definição dos projetos prioritários, a Vale providenciará o detalhamento dos programas, em até 90 dias, podendo ser prorrogáveis para 180 dias, contados da apresentação do relatório das prioridades pelos compromitentes.</p>

6	Cl. 6 - Auditorias	<p>"6.2.2 Para comprovar os valores praticados no mercado, a Vale deverá buscar, no mínimo, 4 (quatro) orçamentos de instituições com experiência e qualidade técnica e expertise, atestadas pela atuação das mesmas, e independência reconhecida, cuja proposta de trabalho atenda ao escopo de atuação das mesmas, e independência reconhecida, cuja proposta de trabalho atenda ao escopo de atuação previsto no Acordo. No caso da Auditoria Ambiental fica a Vale obrigada a solicitar proposta à empresa já contratada no âmbito do Termo de Compromisso firmado pelo Ministério Público de Minas Gerais e pela Vale, em 15 de fevereiro de 2019. É vedado às auditorias subcontratadas os serviços sem a prévia aprovação colegiada dos compromitentes. A Vale deverá apresentar as propostas comerciais aos compromitentes no prazo máximo de 40 (quarenta) dias da homologação do Acordo, passível de prorrogação, justificadamente."</p>	<p>A Vale buscou mais de 04 propostas no mercado para a Auditoria Socioeconômica e a Auditoria Socioambiental, e submeteu aos compromitentes 04 propostas para a primeira e 06 para a segunda no prazo estabelecido no acordo.</p>	<p>Aguarda-se a definição de quais serão as empresas eleitas pelos compromitentes para cada escopo.</p>	<p>Não há.</p>
7	Anexo 1.2	<p>"4.4.2.1. Durante o período de transição, que poderá ser de até 3 (três) meses após a homologação deste Acordo, a Vale continuará realizando o pagamento do auxílio emergencial, nos mesmos moldes atuais, garantindo que o pagamento será ininterrupto neste período, sem dedução do valor total do Anexo 1.2. Concluída a transição supracitada, a Vale depositará em juízo integralmente os valores respectivos no prazo de até 15 (quinze) dias, assegurada a continuidade dos pagamentos."</p>	<p>A VALLÉ vem mantendo o pagamento emergencial, observando os moldes pactuados perante o MM. Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública, antes da assinatura do Acordo Global. A obrigação se encerra em maio/2021, mas pode ser prorrogada uma vez, a pedido dos compromitentes, até agosto/2021.</p>	<p>Disponibilização do saldo do valor R\$ 4.400.000,00 (quatro bilhões e quatrocentos milhões de reais), se prorrogado o prazo por mais três meses, para viabilizar a implementação do Programa de Transferência de Renda.</p>	<p>15.6.21 ou, se prorrogado, 15.9.21.</p>
8	Anexo 1.1	<p>"4.4.1. A quantia de R\$ 3.000.000,00 (três bilhões de reais) será destinada ao custeio e operacionalização dos Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas constantes do Anexo 1.1. Trata-se de obrigação de pagar da Vale, cuja quitação ocorrerá, nos termos do capítulo 8 deste Acordo, mediante a liberação do valor das quantias depositadas judicialmente."</p>	<p>A VALLÉ requereu a criação de um procedimento específico para viabilizar a transferência dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações de pagar previstas pelo Acordo Global e o envio de ofício ao BB para indicação do saldo das garantias judiciais. Em 15.4.21, foi proferida decisão que determinou que sejam abertas contas judiciais e transferidos os recursos correspondentes aos Projetos.</p>	<p>Aguarda-se a verificação de eventual saldo a ser depositado.</p>	<p>Não há - depende da verificação do eventual saldo.</p>
9	Cl. 3.8 - EARSHE	<p>"3.8. Será dada continuidade aos Estudos de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico (ERSHRE), contratados e custeados pela Vale, e auditados nos termos do Termo de Compromisso firmado pelo Ministério Público de Minas Gerais e pela Vale, em 15 de fevereiro de 2019 (Inquérito Civil nº MP/PG 0090.16.000311-8), obedecendo às normas e diretrizes, indicadores e metodologia já aprovadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos públicos competentes."</p>	<p>Reuniões internas dos compromitentes.</p>	<p>Será agendada reunião com todas as partes para definição do cronograma de retomada dos estudos.</p>	<p>Não há</p>

10	Anexo IX - Perícia UFMG	Chamadas e subprojetos relacionados ao risco à saúde humana e ecológica (4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 62 e 67) serão aglutinados e ajustados ao escopo específico de acompanhamento do EARSHE. Chamadas e subprojetos relacionados aos direitos individuais e individuais homogêneos (2, 3, 55 e 58) serão seguidos como perdas judiciais, com escopo atual. Chamadas 1 e 60 serão mantidas com o escopo atual e natureza pericial. Demais chamadas são extintas.	A Vale requereu a intimação da UFMG para apresentar sua proposta à vista do Acordo Global, o que foi determinado pelo Juízo. A proposta apresentada pela UFMG em 27.04.21 destoa substancialmente do que foi estabelecido no acordo global.	Realize da proposta apresentada pela UFMG.	Não há.
11	Anexo II.2	"4.4.5. A quantia de R\$ 1.550.000,000,00 (um bilhão quinhentos e cinquenta milhões de reais) será destinada à execução dos Projetos de Compensação Socioambiental dos Danos já conhecidos, indicados no Anexo II.2, cuja obrigação é de fazer da Vale."	Aguarda-se informações técnicas para subsidiar o início do detalhamento.	Reunião técnica já agendada para a próxima segunda-feira, dia 03.05.	Não há.
12	Anexo II.1	"5.7 O detalhamento dos Programas e Projetos indicados no Anexo II.1 (Recuperação Socioambiental) será realizado da seguinte forma: I - Elaboração do capítulo/plano/programa de reparação ambiental por empresa contratada pela Vale; (...) V - A Vale deverá executar as ações de reparação ambiental."	Reuniões para construção de fluxos e da minuta do Termo de Cooperação com o SISEMA, que iniciou a análise da proposta protocolada pela Arcadis/Vale	Contratar empresa responsável por elaborar capítulo/plano/programa de reparação ambiental e executar as ações de reparação ambiental correspondentes	Não há
N.A	Cl. 4.4.10	"4.4.10. A quantia de R\$ 310.000,000,00 (trezentos e dez milhões de reais) será destinada às despesas públicas e às contratações temporárias de pessoal em função do rompimento e a execução deste Acordo. Trata-se de obrigação de pagar da Vale, cuja quitação se dará, nos termos do Capítulo 8, mediante liberação do valor das garantias depositadas judicialmente. Caso o valor das garantias não seja suficiente, a Vale fará o depósito do valor integral no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão homologatória deste Acordo em conta judicial. A liberação dos recursos será realizada a partir da petição do Poder Executivo Estadual ao Juízo, sem a necessidade de manifestação da Vale. Os recursos serão liberados conforme plano quadrimestral de gastos a serem realizados."	A VALE requereu a criação de um procedimento específico para viabilizar a transferência dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações de pagar previstas pelo Acordo Global. Em 15.4.21, foi proferida decisão que determinou que sejam abertas contas judiciais e transferidos os recursos correspondentes aos Projetos.	Caso o valor das garantias não seja suficiente, a Vale fará o depósito do valor integral em conta judicial, em parcela única, em até 30 (trinta) dias.	Não há - depende da verificação do eventual saldo.
N.A	Cl. 4.4.11	"4.4.11. A quantia de R\$ 700.000,000,00 (setecentos milhões de reais) será destinada à contratação de estruturas de apoio, inclusive auditorias e assessorias técnicas independentes. No caso de não utilização destes valores, o saldo remanescente será utilizado conforme decisão dos compromitentes."	Anuência para a liberação de valores depositados nos autos para fins de custeio das atividades das assessorias técnicas.	Contratação de estruturas de apoio, inclusive auditorias e assessorias técnicas independentes.	Não há

N.A	CL 4.4.12	"4.4.12. A quantia de R\$ 71.040.828,00 (setenta e um milhões quarenta mil oitocentos e vinte e oito reais) será destinada ao TAC Bombeiros, firmado em 11.11.2020, e a quantia de R\$ 96.619.306,00 (noventa e seis milhões seiscentos e dezenove mil trezentos e seis reais) será destinada ao TAC Defesa Civil, firmado em 20.11.2020, conforme previsto no Anexo V deste Acordo.	Entregas parciais de equipamentos realizadas (TAC Bombeiros: R\$ 10.396,00 e TAC Defesa Civil: R\$ 201.285,00)	Realização das demais aquisições e transferências de bens previstas pelos TACs	Não há
N.A	CL 11.20.1	"11.20.1.A. Vale obriga-se a pagar ao Fundo de Direitos Difusos do Ministério Público (FUNEMP) indenização pelos danos ocasionados ao sítio arqueológico "Berris II" - pedido nos autos 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024 - no valor de R\$ 361.250,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), segundo o índice previsto no item 4.6 deste Acordo, a contar da data de propositura da ação correspondente, no prazo de 10 dias úteis do trânsito em julgado da decisão de homologação deste Acordo."	A VALE realizou o depósito do valor de R\$ 361.250,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da FUNEMP, no prazo estabelecido no acordo.	Não há	15.4.21

ACORDO JUDICIAL

Processo de Mediação TJMG nº 01222201-59.2020.8.13.0000, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em 4 de fevereiro de 2021, para reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019, no Município de Brumadinho.

MOBILIDADE (ANEXO III) E FORTALECIMENTO (ANEXO IV)

R\$ 4,95 + R\$ 3,65 bilhões

O que o acordo prevê

- Execução, Detalhamento e decisão prerrogativa do Estado;
- Depósito em 60 dias do trânsito em julgado (primeira parcela).

Próximos passos

- Aprovação final da suplementação orçamentária pela ALMG
- Peticionamento ao Juízo dos valores: 10 dias após aprovação da ALMG;
- Suplementação no orçamento dos órgãos públicos responsáveis e início da execução: 10 dias após liberação do Juízo;
- Apresentação ao Juízo de relatório quadrimestral de execução: 120 dias da liberação do Juízo.

O que já fizemos

- Estado elaborou planejamento com cada órgão, sistematizou projeto de Lei e encaminhou para a ALMG em 25/02/21;
- Concluída elaboração de cronogramas e estão sendo executadas ações preparatórias para cada projeto (ex: elaboração de edital e TR, consulta pública).

SEGURANÇA HÍDRICA (ANEXO II.3)

R\$ 2,05 bilhões

O que o acordo prevê

- Execução, Detalhamento e decisão prerrogativa do Estado.
- Garantia judicial em conta.

Próximos passos

- Formalização de cronograma de conclusão dos projetos (Estado irá envolver MPPMG e auditoria independente): 30/05/21
- Aprovação final da suplementação orçamentária pela ALMG
- Conclusão dos projetos e publicação de editais: bloco 1 (1º semestre/22), bloco 2 (2º semestre/22).

O que já fizemos

- Projetos em elaboração desde 2019, por empresa contrata pela Vale (TAC); empresa de auditoria definida pelo MPPMG tem acompanhado elaboração desses projetos;
- Envio para ALMG de pedido de suplementação orçamentária (25/02/21);
- Reuniões técnicas com COPASA, VALE e SISEMA para verificar andamento dos projetos (2 intervenções em fase de projeto; 3 intervenções em fase de estudo de viabilidade);
- Reunião de alinhamento com MPPMG (CAOMA) para compartilhamento das informações.

BIOFÁBRICA WOLBACHIA E REESTRUTURAÇÃO DA FUNED

R\$ 135 milhões

O que o acordo prevê

- Obrigação de fazer da Vale
- Decisão: Estado
- Detalhamento: Vale
- Biofábrica Wolbachia: Obra + 5 anos de custeio.

Próximos passos

- Biofábrica Wolbachia: Conclusão da regularização do terreno; emissão do alvará; início das obras (previsão: julho/2021).
- Reestruturação da Funed: definição da aplicação de recursos; finalizar elaboração de Termo de Compromisso.

O que já fizemos

- Biofábrica Wolbachia: assinatura do Termo de Compromisso e protocolos para a regularização do terreno a ser utilizado para a construção da unidade.
- Reestruturação da Funed: em curso alinhamento técnico para definição da aplicação dos recursos.

PROJETOS BRUMADINHO E 25 MUNICÍPIOS (ANEXOS I.3 E I.4)

R\$ 2,3 (25 municípios) + R\$ 200mm (reserva) + 1,5 bi (Brumadinho)

O que o acordo prevê

- Obrigação de fazer da Vale*
 - 90 dias para apresentação de projetos pelas prefeituras e comunidades; consulta para fins de priorização (3 portas: projetos do Acordo, prefeituras e comunidade)
 - Decisão final sobre projetos: Compromitentes
 - Detalhamento dos projetos: Vale
- Apresentação das propostas de projeto (90 dias): 05/05/21
 - Consulta popular: até final de julho/21
 - Envio para a Vale da próxima onda de projetos aprovada pelos compromitentes: setembro/21
 - Detalhamento pela Vale: Resposta rápida (até final de maio/21), demais projetos (outubro/21 prorrogável até abril/22)

Próximos passos

- Reuniões com os prefeitos, esclarecendo procedimentos e cronograma (26/02/21 e 18/03/21, Brumadinho: 08/03/21);
- Reuniões com os compromitentes e as ATIs para esclarecimento de procedimentos e cronogramas (26/03/21 e 31/03/21);
- Reuniões com a comunidade de Brumadinho e dos 25 municípios (mais de mil participantes simultâneos e mais de 5 mil visualizações) esclarecendo procedimentos e cronograma (de todo o anexo, com foco no Resposta Rápida);
- Definição e aprovação junto à Vale e aos compromitentes de um pacote de “Resposta Rápida”, com projetos nas áreas de saúde, agricultura e desenvolvimento social, prazos antecipados em relação aos previstos no Acordo.

O que já fizemos

**Exceção: 2 projetos de Fundos de Financiamento: obrigação de PAGAR.*

AUDITORIAS

O que o acordo prevê

- Contratação de auditoria para os compromitentes com escopo definido no Anexo X;
- Vale apresenta no mínimo 4 propostas, compromitentes avaliam, decidem e informam à Vale para efetivar a contratação;

Próximos passos

- Prazo para recebimento das informações 5 dias úteis: recebido em 26/04/21.
- Conclusão da análise técnica pelos compromitentes e envio de ofício para a Vale solicitando contratação: prazo: 15 dias
- Efetivação do contrato com empresa: verificar Vale

O que já fizemos

- Foram recebidas da Vale 14 propostas (8 socioeconômicas + 6 ambientais);
- Enviado ofício conjunto dos compromitentes para empresas solicitando complementação das informações.
- Definição, pelos compromitentes de critérios de escolha

TRANSFERÊNCIA DE RENDA (ANEXO I.2)

R\$ 4,4 bi

O que o acordo prevê

- Período de transição do Auxílio Emergencial: 3 meses pela Vale (maio/21), prorrogável por mais 3 meses com recursos do Acordo (agosto/21);
- Detalhamento, monitoramento e fiscalização: elaborados pelo MPMG, MPF e DPE e apresentados ao Juízo em até 45 dias da homologação;
- Compromitentes propõem regras/critérios para novo programa de transferência e submetem ao Juízo.

Próximos passos

- Recebimento das ATIs de segunda fase de devolutiva da visão da comunidade: 20/05/21;
- Compromitentes apresentação ao juízo os critérios do novo programa: 25/05/21
- MP's e DPE: apresentação ao juízo do detalhamento, monitoramento e fiscalização
- Elaboração de Termos de Referência para: 1) cadastramento, análise documental e atendimento; 2) operacionalização do pagamento; e 3) auditoria amostral (previsão: 30/05/21).

O que já fizemos

- Proposição técnica de diretrizes pela SEDESE (11/03/21): território, recorte de renda e regressividade;
- Apresentação pelos Compromitentes das diretrizes às ATIs (18/03/21), seguida de análise e adequação das propostas destas (24/03/21) para viabilizar processo consultivo;
- Devolutiva das ATIs sobre processo de escuta: 20/04/21.

DEMANDA DIRETA DOS ATINGIDOS (ANEXO I.1)

R\$ 3bi (sendo R\$ 1 bi para crédito e microcrédito)

O que o acordo prevê

- Detalhamento, monitoramento e fiscalização dos Projetos: mediante participação das comunidades atingidas, com apoio das ATIs;
- Concepção, formulação, execução, acompanhamento e avaliação: participação das pessoas atingidas;
- Forma de gestão dos recursos: apresentada ao Juízo por MPs e DPMG em até 120 dias a contar da homologação.

Próximos passos

- MPs e DP: Definição de critérios de distribuição de recursos e premissas para projetos;
- Definição de metodologia participativa de elaboração/proposição dos projetos e cronograma geral de participação, com apoio das ATIs;
- Elaboração de carta convite para subsidiar a elaboração de Termo de Referência (gestão);
- Apresentação de forma de gestão ao Juízo.

O que já fizemos

- Estado iniciou estudo das possibilidades de gestão do programa de microcrédito (apresentação de proposta pelo BDMG a ser analisada pelos compromitentes).

Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico - EARSHRE

O que o acordo prevê

- Continuidade dos estudos contratados pela Vale, obedecendo às normas, diretrizes, indicadores e metodologia já aprovadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos públicos competentes;
- Pode indicar ações adicionais de reparação;
- Auditados nos termos do TAC 15 fev.

Próximos passos

- Reunião com Vale e empresas contratadas para organização da retomada do estudo
- Definição do novo cronograma
- Retomada efetiva dos estudos

O que já fizemos

- Os estudos foram paralisados em dezembro em função do avanço da pandemia e da etapa final de negociação do Acordo.
- 19/04/21: reunião com SES, SISEMA e compromitentes onde foram resolvidas pendências e decida a retomada dos estudos
- 26/04/21: reunião com ATIs para solução de pendências e comunicação da retomada dos estudos

CHAMADAS – PERÍCIA UFMG

O que o acordo prevê

- Chamadas relacionadas ao risco à saúde humana e risco ecológico serão aglutinadas e reajustadas para o escopo específico dos EARSHE e ARE, reavaliados e readequados os escopos e cronogramas;
- Algumas Chamadas mantidas como perícias judiciais, sem alteração do escopo;
- Exclusão das demais Chamadas.

Próximos passos

- Realização de reunião técnica entre SES, SISEMA, AECOM e Seplag (Comitê Gestor Pró-Brumadinho) para elaboração de uma análise técnica;
- Análise da proposta de reestruturação das Chamadas elaborada pela UFMG e envio de recomendações ou aprovação pelas Partes.

O que já fizemos

- Reunião de alinhamento e elaboração do Plano de Ação com os Compromitentes - 09/03/21;
- Reunião de alinhamento com SES e SISEMA - 09/03/21;
- Reunião de alinhamento com AECOM - 15/03/21;
- Recebimento de proposta de readequação das Chamadas elaborada pela UFMG - 27/04/2021.

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - INCLUI SANEAMENTO (ANEXO II.2)

R\$ 1,55 bilhões

O que o acordo prevê

- Obrigação de fazer da Vale
- Decisão: Estado
- Detalhamento: Vale

Próximos passos

- Termo de Referência para modelagem e elaboração de projetos
- Contratação pela Vale

O que já fizemos

- Reunião com todos os prefeitos, com solicitação de informações (21 prefeituras encaminharam informações, 5 à encaminhar);
- Agenda técnica com o SISEMA e Vale para definições sobre detalhamento;
- Construção das Notas Técnicas dos projetos.

RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (ANEXO II.1)

Valor estimado R\$ 5 bi (não tem teto)

O que o acordo prevê

- Elaboração de Plano de Reparação Socioambiental por empresa contratada pela Vale, em tramitação administrativa.
- Aprovação deste plano pelo SISEMA com apoio da auditoria e MP
- Assinatura do Termo de Cooperação entre Compromitentes, Estado (SISEMA), Auditoria Ambiental e Vale
- Conclusão da avaliação dos capítulos, programas e Plano propostos pela Arcadis/Vale

Próximos passos

O que já fizemos

- Reuniões com o SISEMA para construção de fluxos e da minuta do Termo de Cooperação;
- SISEMA iniciou análise da proposta protocolada pela Arcadis/Vale